

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024

CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **8H30 DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, estará recebendo propostas para a licitação em destaque, autorizada pelos processos de nºs 1884/2024, 1835/2024 e 1861/2024.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, RS, na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, ou ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site www.pregaobanrisul.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (sem motorista e sem combustível) para uso nas atividades do Município de Flores da Cunha – RS, conforme estabelecido neste edital e anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Nota de Empenho”.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 09/12/2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/12/2024, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/12/2024, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 26/12/2024, às 9h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos/impugnações/recursos: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I**, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter o VALOR UNITÁRIO MENSAL, POR VEÍCULO, em cada lote, expresso em moeda corrente nacional (Real).

II – A proposta deverá ser elaborada levando em consideração todas as Especificações constantes no **Anexo II** do edital.

4.4 – Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo Anexo III**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

OBS: O documento mencionado no item 4.4 do edital poderá ser anexado somente junto a proposta final (item 7.1 do edital).

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do**

valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.13 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR UNITÁRIO

POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integridade de Custos, conforme **Modelo Anexo III**.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pela Pregoeira, os documentos a seguir relacionados.

I – Qualificação técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Flores da Cunha, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://floresdacunha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes> ou pelo site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br, - Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria da Fazenda, Departamento de Tributação, através do telefone (54) 3279-3600, ramal 223, ou através do e-mail tributacao@floresdacunha.rs.gov.br.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VII)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VIII**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme **modelo anexo IX**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração de Disponibilidade dos veículos, **(modelo anexo X)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.2** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

I - Não é permitido Consórcio entre empresas.

Obs.: Justificativa: Considerando o objeto licitado e considerando a baixa complexidade, as empresas, de forma isolada, possuem condições de atender aos requisitos de habilitação técnica e/ou de qualificação econômico-financeira; Pela baixa complexidade do objeto e por não ser necessária a junção de qualificações técnica e/ou econômico-financeira, a reunião de empresas em consórcio pode, neste caso específico, ao contrário de ampliar a competitividade, limitar a pluralidade de participantes no certame.

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua São José, nº 2500, ou pelo telefone (54) 3292-1752, e ainda através do e-mail: licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico**

Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor.

10.4 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

10.5 - A contratação do serviço com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

10.6 – Será emitida Ata de Registro de Preços para formalizar o compromisso (**Modelo Anexo XI**).

I - A cada contratação, será emitido um Contrato de Prestação de Serviços (**Minuta Anexo XII**), que também será documento legal de compromisso, e que estabelecerá as cláusulas e condições das solicitações de locação.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

12.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

12.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

12.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

12.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

12.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida

que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

12.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo XI).

I – A cada contratação, será emitido um Contrato de Prestação de Serviços (Minuta Anexo XII), que também será documento legal de compromisso, e que estabelecerá as cláusulas e condições das solicitações de locação.

12.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

12.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal 5.575/2018.

12.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

12.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Proposta
Anexo II	-	Especificações técnicas
Anexo III	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	-	Modelo de Credenciamento
Anexo V	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo VI	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo X	-	Modelo Declaração de Disponibilidade de Veículos
Anexo XI	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XII	-	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Flores da Cunha, RS, 09 de dezembro de 2024.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Lote	Quantidade máxima possível de contratação	Unidade	Descritivo	Valor unitário estimado mensal
01	03	Locação	Viatura SUV , zero km, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II. 3 – Secretaria de Segurança	R\$ 4.278,50
02	03	Locação	Viatura Pick-Up 4x4 cabine dupla , zero km, especificações técnicas constantes no Anexo II. 3 – Secretaria de Segurança	R\$ 7.676,03
03	07	Locação	Veículo Pick-Up cabine dupla , zero km, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II. 03 – Secretaria de Segurança 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 4.273,00
04	02	Locação	Veículo Minivan, 7 lugares , conforme especificações técnicas constantes no Anexo II. 1 – Secretaria de Educação 1 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.048,86

OBS. 1: Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

OBS. 2: Para inserir no sistema interno do Município, no Portal de Pregão Online Barrisul constam as quantidades máximas possíveis de aquisição, multiplicadas por 12 (doze) que são os 12 meses de vigência do presente Registro. *Por exemplo: Lote 01 consta quantidade 36, pois são 3 veículos, multiplicado por 12 meses.*

Assinatura do representante legal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificação Técnica dos Veículos:

I - SUV HATCH: Veículo automotor, tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou veículo utilitário esportivo), zero-quilômetro, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; devidamente licenciado e emplacado; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício anterior, (quando for o caso) e atual pagos; capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; pintura na cor branca original de fábrica e da linha de produção) motor flex, com o mínimo de 120cv; transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por "borboleta - paddle shift" atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas; opção de sistema de tração integral, por meio de seletor interno de tração ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente; com as medidas mínimas de 4.270 mm (comprimento) x 1.750 mm (largura sem retrovisores) x 1630 mm (altura), distância mínima entre-eixos de 2.500 mm; discos de freios dianteiros ventilados com sistemas ABS (anti-lockbranking system); direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; ar-condicionado original de fábrica com filtro de cabine (ou anti-pólen); sistema de alarme, original de fábrica, protetor de cárter; vidros elétricos dianteiros e traseiros com fechamento conjugado com as travas elétricas das portas; travas elétricas nas portas dianteiras, traseiras e porta-malas; desembaçador e limpador no vidro traseiro; estribos laterais na cor preta; tapetes de borracha para os bancos dianteiros e traseiros; air-bag duplo frontal; apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, com regulagem de altura; imobilizador eletrônico na chave do veículo; tração 4 x 4; pneus do tipo A/T (allterrain); tomada de saída de 12VCC no console ou painel frontal; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN devidamente instaladas; espelhos retrovisores externos elétricos, devidamente instaladas; Capa em courvin auto-motivo para os bancos, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do tecido do revestimento dos bancos, devidamente instalados; Revestimento do assoalho em tecido emborrachado e lavável na cor do carpete do veículo, devidamente instalado; Lâmpadas estroboscópicas instaladas nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, ou próximo a estes com acionamento na cabine, devidamente instalado. Central Multimídia contendo rádio FM, GPS, conexões podendo ser feitas via Bluetooth, USB e cartão SD. Seu display LCD deve possuir entre 7 (sete) e 9 (nove) polegadas de tamanho, tendo touchscreen e câmera de ré. Grafismo tipo envelopamento, Veículo devidamente adesivado com os logos da Guarda Civil Municipal conforme manual de identidade visual anexo.

SINALIZADOR ACÚSTICO Com amplificador de potência mínima 100 watts rms, tensão máxima 13,8 volts, mínimo de 6 (seis) tons distintos (patrulha, emergência, prioridades de passagem e bloqueio de passagem entre outros), sistema de megafone com ajuste digital, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 120 dB a 13,8 Volts, devidamente instalado.

SINALIZADOR VISUAL 01 (um) sinalizador luminoso de "leds" nas cores vermelha e azul, com intensidade luminosa não inferior a 23000 mlm (mililumens), com ângulo de emissão de luz não inferior a 35°, vida útil não inferior a 50.000 (cinquenta mil) horas, dispostos em barras, com formato linear, arco, asa ou similar, segmentos modulares, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo 1.305 mm, largura compreendida entre 250 mm e 350 mm, altura compreendida entre 55 mm e 110 mm, com estrutura em barra de alumínio extrudado resistente a impactos e descoloração e policarbonato translúcido, com tratamento UV, que proporcione visualização em ângulo de 360°, com consumo máximo de 5 amperes e que ofereça efeito visual em campo aberto a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros, instalado na parte frontal superior do veículo; Módulo de controle digital microcontrolado com gerenciamento de carga automática, consumo de carga no modo espera (stand by) inferior a 2 mA, integrado com o sinalizador acústico. Farol de neblina

II - PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA: O Veículo deve oferecer motorização mínima de 2400 cm³, com potência nominal de 189 CV, com alimentação por combustível Gasolina/Álcool; Câmbio mecânico de 5 velocidades a frente e uma a ré, tração 4x4 tipo 4WD com reduzida; capacidade mínima de 4 passageiros mais 1 motorista, todos com cinto de segurança. A caçamba de carga deve ter volume mínimo de 1040 litros sendo a carga útil mínima do veículo de 1050 Kg; itens de segurança mínimos aceitáveis a este veículo, que possua freios ABS, com sistema de freios a disco ao mínimo nas rodas dianteiras, sendo indicado nas 4 rodas. Deve oferecer sistema mínimo de Air-bag frontais, sendo recomendado também sistema de "Air-bags" laterais e tórax. Sistema de travas elétricas com interface de comando nos vidros elétricos; O veículo deve ser entregue na cor predominante branca, já devidamente caracterizado como as faixas reflexivas, logo tipos e demais elemento gráficos da instituição; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN devidamente instaladas; No interior, o veículo deve oferecer bancos com revestimento impermeável

em vinil, courvin, ou similar, assim como capas protetoras impermeável no assoalho. Deve ser oferecido sistema de ar-condicionado quente e frio, e vidros elétricos nas 4 portas; deve ser equipado com sistema elétrico capaz de suportar a instalação de rádio comunicador, e sinais sonoros e de luzes (Sirenes e Giroflex) conforme especificação; Giroflex e sirenes. O veículo deve conter sinalizador em arco luminoso com sirene, composto por 14 blocos óticos com quatro LED cada, potência dos LEDs 1 W cada na cor vermelha-rubi, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens por LED, estes deverão ser dotados de lentes "collimating lenses" confeccionadas em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade. Comprimento entre 1000 mm e 1200 mm, com encaixe perfeito ao design do veículo, não ultrapassando sua largura e com o objetivo de não gerar arraste e sistema que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem pontos cegos de luminosidade; A carcaça deve ser injetada em módulo único de policarbonato resistente a impactos e descolorização com tratamento "uv", sendo a tampa e a base injetados em lente inteiriça, montados sobre uma base em alumínio extrudado e soldado de alta resistência mecânica. Pés para fixação em metal ou plástico injetado anti-ferrugem que deve ser feita sem furar o teto do veículo, por meio de garras arrebizadas na lateral interna do quadro de portas, salvo apenas 01 (um) furo no teto do veículo para passagem dos cabos de comunicação e alimentação do sistema; deve possuir central única de controle com microprocessador a geração de lampejos luminosos que permite de alta frequência. O circuito eletrônico que gerencia a corrente elétrica aplicada nos leds através de modulador de pulso (pulse width modulador), módulo que garante a intensidade luminosa dos leds mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. o controle faz cinco efeitos distintos de flash acionados por um botão; O sistema deve ser instalado e adaptado junto ao painel do veículo, sendo que o controlador deve possuir no mínimo quatro tipos de som acionados por uma tecla onde cada toque muda o seu tom, possuir mais um botão para acionamento manual onde um toque aciona para advertência de passagem; O sistema sonoro deve oferecer potência mínima de 100 w rms e 107 db a um metro, driver confeccionado por fabricante especializado e sistema único instalado em conjunto com o luminoso, deve ter luz de beco composta por no mínimo quatro leds de 01 w de potência na cor branca, deve estar alocado dentro do veículo nas extremidades laterais e possuir ainda acionamento retro iluminado a ser instalado no painel do veículo; Deve ter sistema de sinalização visual auxiliar composto por quatro mini sinalizadores de 3 ou 4 leds de alta potência (1w) em formato linear ou semi esférico selados, nas cores rubi (tampa traseira) e cristal (nas grade dianteira) dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade sincronizados face a face alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 vcc sendo que estes deverão ainda ser capazes de gerar no mínimo quatro tipos de efeitos luminosos. Central Multimidia contendo rádio FM, GPS, conexões podendo ser feitas via Bluetooth, USB e cartão SD. Seu display LCD deve possuir entre 7 (sete) e 9 (nove) polegadas de tamanho, tendo touchscreen e câmera de ré. Grafismo tipo envelopamento, Veículo devidamente adesivado com os logos da Guarda Civil Municipal conforme manual de identidade visual anexo. Farol de neblina, estribos e Santo Antônio

III - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA: O Veículo deve oferecer motorização mínima de 1300 cm³, com potência nominal de 88 CV, com alimentação por combustível Gasolina/Álcool; Câmbio mecânico de 5 velocidades a frente e uma a ré, capacidade mínima de 4 passageiros mais 1 motorista, todos com cinto de segurança. A caçamba de carga deve ter capacidade de carga útil mínima do veículo de 600 Kg; itens de segurança mínimos aceitáveis a este veículo, que possua freios ABS, com sistema de freios a disco ao mínimo nas rodas dianteiras, sendo indicado nas 4 rodas. Deve oferecer sistema mínimo de Air-bag frontais, sendo recomendado também sistema de "Air-bags" laterais e tórax. Sistema de travas elétricas com interface de comando nos vidros elétricos; O veículo deve ser entregue na cor predominante branca; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN devidamente instaladas; No interior, o veículo deve oferecer bancos em tecido e tapetes emborrachados. Deve ser oferecido sistema de ar-condicionado quente e frio, e vidros elétricos nas 4 portas. Central Multimidia contendo rádio FM, GPS, conexões podendo ser feitas via Bluetooth, USB e cartão SD. Seu display LCD deve possuir entre 7 (sete) e 9 (nove) polegadas de tamanho, tendo touchscreen e câmera de ré

IV - MINIVAN GM SPIN 1.8: Veículo automotor, tipo minivan, data de fabricação/modelo 2024 ou posterior ao ano da assinatura do contrato; devidamente licenciado e emplacado; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício anterior, (quando for o caso) e atuais pagos; capacidade de transporte para 07 (sete) pessoas (motorista + 6 passageiros); 04 portas laterais, na cor branca. MOTORIZAÇÃO: Tipo Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol Número de cilindros 4 em linha Válvulas, total 8 (SOHC) Taxa de compressão 12,3 Injeção eletrônica de combustível M.P.F.I. Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 106 cv (78 kW / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kW / 110 hp) @ 5200 rpm Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @2800 rpm / Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @2600 rpm. TRANSMISSÃO: Tipo Manual de 6 velocidades. FREIOS: Sistema Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonais dianteiros a disco ventilado traseiros a tambor. DIREÇÃO Tipo Elétrica Progressiva (EPS). SUSPENSÕES Dianteira Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado

estrutural Traseira Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado. RODAS E PNEUS: Rodas Alumínio 6,5J x 16 Pneus Radiais 205/60R16. SISTEMA ELÉTRICO: Bateria (com AC) 12V, 50Ah Alternador (com AC) 100 A. DIMENSÕES: Comprimento Total (mm) 4.416 Largura -carroceria (mm) 1.735 Largura Total - espelho a espelho (mm) 1.953 Altura máx. (mm) 1.687. CAPACIDADES: Tanque de combustível (litros) 53 Porta-malas - 7 lugares (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 162 / 199 Porta-malas - 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 553 / 864 Porta-malas - 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida (em litros, até o canto superior do encosto do banco/até o teto) 952 / 1. SEGURANÇA: Airbag duplo Alarme Antifurto Alça dianteira de teto Alças traseiras no teto Aviso sonoro do cinto de segurança - motorista Aviso sonoro do cinto de segurança - passageiro Brake Light Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos Assistente de partida em active Controle eletrônico de estabilidade e tração Luz de posição em LED Luzes indicadoras de direção laterais Lanterna de neblina Regulagem de altura dos faróis. Faróis de neblina Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofixe Top Tether") Sistema de imobilização do motor Trava de segurança nas portas traseiras. ITENS DE APARÊNCIA: Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes) Alavanca do freio de mão com detalhe cromado Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Grade frontal com moldura cromada Maçanetas externas na cor do veículo Maçanetas internas cromadas Painel de instrumentos em preto " Jet Black" Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" Rack de teto Rodas de alumínio aro 16" Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo Ar-condicionado Chave tipo canivete dobrável Coluna de direção com regulagem em altura Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante Controlador de limite de velocidade com comandos no volante Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro Direção Elétrica Progressiva Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro Luz de cortesia no porta-luvas Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade Câmera de ré Sensor de estacionamento traseiro Luzes de leitura traseiras Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções. Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos Sombreadores - motorista e passageiro com espelho Tomada de força 12V Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave Volante com controle das funções do rádio e telefone.

2. Especificação das obrigações da empresa vencedora:

- I. Conceder e garantir ao contratante a posse permanente dos veículos locados durante o período de vigência do contrato;
- II. **A empresa deve dar Aviso prévio de 06 (seis) meses antes do término do contrato se não tiver intenção de prorrogá-lo.**
- III. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do contrato;
- IV. Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- V. Entregar os veículos nos locais designados pelo contratante, com toda a documentação (IPVA, DPVAT e licenciamento) atualizada e devidamente emplacada sem qualquer custo para o Município de Flores da Cunha durante o período em que estiverem locados, bem como, fornecer ao contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório (documentação devida) para a rodagem do veículo;
- VI. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato;
- VII. Os veículos deverão ser da cor branca ou excepcionalmente da cor azul-noite ou prata, sempre de acordo com a solicitação e anuência da contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho;
- IX. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, bem como, incluindo-se o serviço de reboque caso necessário de modo a proporcionar ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver;

- X. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- XI. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada, também sobre responsabilidade de acompanhar, controlar e definir o momento para as manutenções;
- XII. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica ou mecânica; Quando verificado qualquer problema ou anormalidade que não possa ser sanado na ocasião, a contratada deverá substituir o automóvel no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- XIII. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente;
- XIV. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído;
- XV. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados;
- XVI. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva com as mesmas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se este por motivo de defeitos, pane elétrica ou mecânica não puder ser utilizado;
- XVII. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados;
- XVIII. Nos casos de substituições temporárias não será obrigatório que o automóvel reserva seja zero - quilômetro, entretanto é necessário que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído;
- XIX. Comunicar à prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;
- XXI. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser suprimido da Ata de Registro de Preços, procedendo-se a substituição temporária do veículo sinistrado por outro do mesmo modelo, reserva, não havendo necessidade de ser zero-quilômetro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado;
- XXII. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar à contratante veículo de acordo com o objeto contratado em substituição ao veículo reserva;
- XXIII. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas no edital;
- XXIV. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal;
- XXV. Realizar troca de óleo, lubrificações e troca de filtros dos veículos terceirizados sem custos à contratante;
- XXVI. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos locados;
- XXVII. Grafismo tipo envelopamento quando solicitado, Veículo devidamente adesivado com as logos do Município, conforme orientações da Secretaria competente;
- XXVIII. A contratada deverá entregar os veículos adesivados, bem como, ficará responsável pela fixação de demais adesivos, quando solicitado pela contratante;
- XXIX. A retirada dos adesivos, bem como, equipamentos ou acessórios e a recuperação do veículo ao seu estado original são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante;
- XXX. Indicar uma central de atendimento e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante;
- XXXI. Fornecer aos fiscais do contrato em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega definitiva dos veículos, cópias autenticadas das apólices dos seguros, nas quais deverão estar identificados os veículos entregues;
- XXXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da contratante;

- XXXIII. Cumprir, em absoluto e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- XXXIV. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais, pessoais, inclusive contra terceiros e em caso de morte, durante todo o prazo de vigência contratual;
- XXXV. Dar ciência imediata e por escrito à contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- XXXVI. Permitir, a qualquer momento, à contratante realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- XXXVII. Aceitar, por parte da contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- XXXVIII. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos (conforme os casos especificados neste edital) sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- XXXIX. Ao final do contrato, a empresa contratada obriga-se a proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional à Prefeitura de Flores da Cunha/RS;
- XL. Não havendo interesse em eventual prorrogação contratual, deverá a contratada comunicar oficialmente a contratante com antecedência mínima de 06 (seis) meses em relação à data de vencimento do respectivo contrato.
- XLI. O disposto na cláusula acima se faz necessário, tão somente, para que haja tempo razoável ao município de forma a viabilizar a abertura de novo processo licitatório para locação de veículo em substituição ao automóvel locado.

3. Especificação das exigências da Locação:

- I. Os veículos locados entregues deverão estar com o reservatório de combustível abastecido com capacidade mínima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) da capacidade total do reservatório, quando da primeira entrega, inclusive em caso de substituições;
- II. Os veículos locados deverão ser correspondentes à marca, modelo e ano indicados na proposta comercial na sessão de licitação, e respectivamente na data da assinatura do contrato;
- III. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente;
- IV. A contratada deverá autorizar, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle da frota e/ou combustível, sendo que o custo ficará por conta da contratante;
- V. Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico dos veículos locados de modo a permitir que equipamento terceiro gerencie o acionamento do automóvel.

4. Especificação quanto à Entrega dos Veículos:

- I. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Licenciamento dos veículos em nome da contratada;
 - b. Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
 - c. Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
 - d. Taxa de licenciamento de veículos;
 - e. Apólice de seguro dos veículos.
- II. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;
- III. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste edital e se apresentarem defeitos durante os testes.
- IV. Os veículos serão recebidos definitivamente, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida nesse edital;
- V. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante Termo de Recebimento Assinado pela Contratada e Contratante;
- VI. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante;
- VII. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante de cada secretaria um Termo de Vistoria e Inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações do edital;
- VIII. Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no edital, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo representante da secretaria, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

5. Especificação quanto ao Seguro da Frota:

- I. No custo da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela empresa Contratada com franquias de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:
 - a. Cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - b. Cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c. Cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;
 - d. Cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais por passageiro).
- II. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual;
- III. Na hipótese de furto, roubo, acidentes fortuitos, vandalismo, danos causados por fenômenos da natureza, colisão com avarias ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratante;
- IV. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável por realização de boletim de ocorrência (B.O) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados;
- V. O veículo sinistrado deverá ser substituído temporariamente no prazo máximo de 48 horas da comunicação do sinistro;
- VI. O valor do seguro dos veículos já deverá estar incluso do valor mensal da locação.

6. Especificação quanto Infrações à Legislação de Trânsito:

- I. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, cometidas pelos motoristas da contratante, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada;
- II. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- III. A empresa contratada sempre que receber autuações de infração de trânsito deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- IV. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

7. Especificação quanto ao Prazo de Entrega dos Veículos Locados:

- I. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato;
- II. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

8. Especificação quanto à Renovação da Frota:

- I. Os veículos, além das hipóteses já previstas, deverão ser substituídos quando completarem 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) ou nos casos de prorrogação do contrato por período de locação, nos termos dos arts. 105 e 106 da lei 14.133/21, ocasião em que, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo Aditivo, deverão ser substituídos por veículos de fabricação do ano de vigência da prorrogação do contrato. Se quando do Termo Aditivo o veículo não estiver alcançado 40.000 km (quarenta mil quilômetros), será admitida a manutenção do veículo do ano anterior por mais um ano.
- II. Em caso de substituição permanente do veículo, este também deverá ser entregue com a devida caracterização da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS conforme os demais veículos locados.

9. Especificação quanto aos relatórios emitidos pela Contratada:

- I. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:
 - a. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
 - b. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;
 - c. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
 - d. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N°

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Flores da Cunha, na modalidade de Pregão, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N°

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº./2024, que se declarada vencedora do presente certame, dispomos dos veículos para locação que serão utilizados nas atividades do Município de Flores da Cunha – RS, atendendo a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA E ..., NOS
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, estabelecida na Rua São José, nº 2500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR ULIAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (sem motorista e sem combustível) para uso nas atividades do Município de Flores da Cunha – RS, conforme estabelecido neste edital e anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº .../2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Descrição	Un.	Quant. Máxima Estimada	Valor
.....			

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Especificação Técnica dos Veículos:

I – VEÍCULO SUV HATCH: **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

II – VEÍCULO PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA: **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

III – VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA: **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

IV – VEÍCULO SPIN MINIVAN 7 LUGARES: **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

2. Especificação das obrigações da empresa vencedora:

I. Conceder e garantir ao contratante, **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

3. Especificação das exigências da Locação:

I. Os veículos locados entregues deverão, **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

4. Especificação quanto à Entrega dos Veículos:

I. No ato de entrega dos veículos **(COPIAR TODAS CARACTÉRISTICAS DO ANEXO II)**

5. Especificação quanto ao Seguro da Frota:

I. No custo da locação dos veículos deverá estar incluso seguro (COPIAR TODAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO II)

II.

6. Especificação quanto Infrações à Legislação de Trânsito:

I. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas (COPIAR TODAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO II)

7. Especificação quanto ao Prazo de Entrega dos Veículos Locados:

I. O prazo para entrega dos veículos (COPIAR TODAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO II)

8. Especificação quanto à Renovação da Frota:

I. Os veículos, além das hipóteses já previstas (COPIAR TODAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO II)

9. Especificação quanto aos relatórios emitidos pela Contratada:

I. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado (COPIAR TODAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO II)

II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

I - No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b. Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- c. Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d. Taxa de licenciamento de veículos;
- e. Apólice de seguro dos veículos.

II - Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

III - Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas nesta Ata de Registro de Preços e se apresentarem defeitos durante os testes.

IV - Os veículos serão recebidos definitivamente, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida nesse pacto;

V - Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante Termo de Recebimento Assinado pela Contratada e Contratante;

VI - Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante;

VII - No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante de cada secretaria um Termo de Vistoria e Inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações do edital;

VIII - Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no edital, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo representante da secretaria, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

IX - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela licitante vencedora, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do controle de veículos lavados, devidamente assinada por representante do Município.

X – A empresa deverá emitir nota fiscal, acompanhado do respectivo relatório individualizado referente aos veículos locados, tendo em vista que as despesas referentes à prestação dos serviços serão custeadas pelos recursos financeiros da Secretaria em que o veículo estiver designado.

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada Secretaria a que foi solicitado o serviço.

b) O envio de nota fiscal em desacordo com o estabelecido neste pacto, o não encaminhamento da nota fiscal acompanhada do relatório individualizado até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, implicará no não pagamento na data prevista.

XI - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

XII - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas

XIII - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

XIV - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às contratações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Caberá a Compromitente Prestadora dos Serviços:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A Compromitente Prestadora dos Serviços deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado, deverá enviar em meio eletrônico a ser indicado, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

a. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;

b. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;

c. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;

d. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

II - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, por meio de servidores da Secretaria requisitante, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III – As atribuições dos fiscais são as constantes na Lei 14.133/21.

IV – Os fiscais designados pelo Município para esta contratação são os seguintes:

a) Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade: Fica designado o servidor Luiz Henrique Ribeiro, com a função de Fiscal Técnico desta aquisição, tendo como suplente o servidor Diego Ricardo Erthal Martins; Fica designado o servidor Diego Ricardo Erthal Martins, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Luiz Henrique Ribeiro; Fica designado o Secretário Municipal Emerson Ubirajara de Souza, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Luiz Henrique Ribeiro.

b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Fica designada a servidora Rafaela Molon Brunhar, com a função de Fiscal Técnico desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso; Fica designado o servidor Carlos Alberto Orso, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente a servidora Rafaela Molon Brunhar; Fica designado o Secretário Municipal Lucas Daniel Carenhato, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Anderson Pelizzari.

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação: Fica designado o servidor Vivian Schiavenin, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente o servidor Daniela Giotti; Fica designado a servidora Andressa Thais Weiss, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora Simone Balico; Fica designado o Secretário Municipal Tiago Centenaro Mignoni, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente a servidora Vivian Schiavenin.

d) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Fica designado o servidor Camila Stuani Pauletti, com as funções de Fiscal Técnico e Administrativo desta contratação, tendo como suplente o servidor Lutiana Moreira de Mattos; Fica designado o Secretário Municipal Itamar Brusamarello, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente o servidor Camila Stuani Pauletti.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a contratação do serviço, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha - RS, de de 2024.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral

ANEXO XII
Minuta de Contrato

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA E NOS TERMOS A CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, nº 2500, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CÉSAR ULIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, sem motorista e sem combustível, para uso nas atividades desenvolvidas no Município de Flores da Cunha - RS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº/2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I – O veículo a ser locado será utilizado pela **Secretaria de**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

O CONTRATANTE convocará a empresa para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

I - Pela recusa em assinar do contrato, nos prazos previstos contados da data de convocação, será aplicada multa na razão 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta.

II - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRITIVO E DO VALOR

O CONTRATANTE pagará, pelos serviços avançados na Cláusula Primeira deste contrato, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, o valor global de R\$... (...), para 12 (doze) meses de contratação, conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Un	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

1) Especificação das obrigações da empresa Contratada:

(...) copiar todas as especificações constantes no anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da data da Solicitação de Locação enviada pela Secretaria solicitante.

O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, que será passível de criteriosa análise da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência pelo período de (.....) meses, a contar da data constante no Termo de Recebimento definitivo do veículo, podendo tal vigência ser prorrogada, por até igual período, caso houver necessidade e/ou comum acordo entre as partes.

II - Em caso de prorrogação, os veículos locados deverão ser substituídos por outros de fabricação do ano de vigência da prorrogação do Contrato. Se quando do Termo Aditivo o veículo não estiver alcançado 40.000 km (quarenta mil quilômetros), será admitida a manutenção do veículo do ano anterior por mais um ano, ou tempo menor, dependendo do prazo de prorrogação.

III – Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o índice de correção IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b. Prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- c. Prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d. Taxa de licenciamento de veículos;
- e. Apólice de seguro dos veículos.

II - Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

III - Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste contrato, edital e anexos e se apresentarem defeitos durante os testes.

IV - Os veículos serão recebidos definitivamente, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida nesse contrato;

V - Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante Termo de Recebimento Assinado pela Contratada e Contratante;

VI - Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante;

VII - No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante de cada secretaria um Termo de Vistoria e Inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações do edital;

VIII - Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no edital, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo representante da secretaria, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

IX - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela licitante vencedora, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do controle de veículos lavados, devidamente assinada por representante do Município.

X – A empresa deverá emitir nota fiscal, acompanhado do respectivo relatório individualizado referente aos veículos locados, tendo em vista que as despesas referentes à prestação dos serviços serão custeadas pelos recursos financeiros da Secretaria em que o veículo estiver designado.

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada Secretaria a que foi solicitado o serviço.

b) O envio de nota fiscal em desacordo com o estabelecido neste pacto, o não encaminhamento da nota fiscal acompanhada do relatório individualizado até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, implicará no não pagamento na data prevista.

XI - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

XII - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas

XIII - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

XIV - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Sem que Ihe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, por meio de servidores da Secretaria requisitante, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que Ihe forem solicitados e a cumprir as determinações que Ihe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III – As atribuições dos fiscais são as constantes na Lei 14.133/21.

IV – Os fiscais designados pelo Município para esta contratação são os seguintes:

a) Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade: Fica designado o servidor Luiz Henrique Ribeiro, com a função de Fiscal Técnico desta aquisição, tendo como suplente o servidor Diego Ricardo Erthal Martins; Fica designado o servidor Diego Ricardo Erthal Martins, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Luiz Henrique Ribeiro; Fica designado o Secretário Municipal Emerson Ubirajara de Souza, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Luiz Henrique Ribeiro.

b) Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Fica designada a servidora Rafaela Molon Brunhar, com a função de Fiscal Técnico desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso; Fica designado o servidor Carlos Alberto Orso, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente a servidora Rafaela Molon Brunhar; Fica designado o Secretário Municipal Lucas Daniel Carenhato, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Anderson Pelizzari.

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação: Fica designado o servidor Vivian Schiavenin, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente o servidor Daniela Giotti; Fica designado a servidora Andressa Thais Weiss, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente a servidora Simone Balico; Fica designado o Secretário Municipal Tiago Centenaro Mignoni, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente a servidora Vivian Schiavenin.

d) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Servidora Grazielle Dall Acua com a função de Fiscal Técnico e Administrativo desta aquisição, tendo como suplente a servidora Rosane Dalsoglio; Secretário Municipal Itamar Brusamarello, com a função de Gestor desta aquisição.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de

Projeto/Atividade: Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A **Compromitente Prestadora dos Serviços** deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - **Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado, deverá enviar em meio eletrônico a ser indicado, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:**

- a. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
- b. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;
- c. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- d. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal n.º 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Prestação em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 155 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024, pela Lei

Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha, RS, de de 2024

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral